

BOLETIM SOCIEDADE BRASILEIRA DE ICTIOLOGIA



HISTÓRIA DE PESCADORA: COMO UMA
PESCADORA DO SUL DO PAÍS SE TORNOU A
PRESIDENTE DA MAIOR COLÔNIA DE PESCADORES
DO NORTE DE MATO GROSSO

Liliane Stedile de Matos^{1,2*}
Alex Riul^{1,2}
Ricardo da Costa Carvalho³
Lucélia Nobre Carvalho^{1,2}

¹[Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT](#), Campus Universitário de Sinop, Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais, Laboratório de Ictiologia Tropical (LIT), Av. Alexandre Ferronato, 1200, Res. Cidade Jardim, CEP 78550-728 Sinop, Mato Grosso, Brasil.

²[Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT](#), Campus Universitário de Sinop, Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, Mato Grosso, Brasil.

³[Operação Amazônia Nativa-OPAN](#), Av. Ipiranga, 97, Goiabeiras, 78032-035, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

*Autor correspondente: lilistedile@hotmail.com

Contextualização da pesca artesanal no Mato Grosso

O Decreto nº 447, de 19 de maio de 1846, foi a primeira intervenção do Estado brasileiro na atividade pesqueira, através do Regulamento para as Capitanias dos Portos, instituindo que todos os indivíduos empregados na vida do mar (pescadores) seriam isentos da Guarda Nacional, e dos mais ônus civis. Mas, estavam sujeitos ao serviço naval da Marinha de guerra, todas as vezes que fosse necessário. Então, em uma missão da Marinha de Guerra do Brasil em 1920, as Colônias de Pescadores foram regulamentadas a partir do interesse do Estado em defender a costa brasileira (Santos, 2005).

No Estado de Mato Grosso, existem 23 colônias de pescadores profissionais artesanais (Tab. 1; Mat. Suplem. 1), distribuídas em três bacias hidrográficas: Amazônica (compreendendo os rios Madeira, Xingu e Tapajós), Araguaia-Tocantins e Paraguai, onde atuam cerca de 14 mil pescadores (Façanha, Silva, 2017). Conforme o Painel Unificado do Registro Geral da Atividade Pesqueira do Ministério da Pesca de 2024 <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/cadastro-registro-e-monitoramento/painel-unificado-do-registro-geral-da-atividade-pesqueira>), atualmente no estado de Mato Grosso existem 7.216 pescadores profissionais artesanais cadastrados, dos quais 40,35% são mulheres e 59,63% homens.

A legislação pesqueira em Mato Grosso teve início da década de 80, com a Lei Ordinária nº 4.812 (12/12/84) proibindo o transporte de pescado para outros estados brasileiros, visando reduzir seu custo e facilitar o acesso a população de baixa renda, com vista a proteção da saúde. Em 1995, a Lei nº 6672, regulamentou a pesca nas modalidades científica, amadora e profissional, sendo que as duas últimas restritas à forma artesanal e utilizando como apetrechos anzol e vara ou linha de mão. Além disso, esta lei proibiu a captura e comercialização de isca-viva e peixes ornamentais oriundos de rios de Mato Grosso, posteriormente liberada em 2006 com o Decreto nº 7.175. A pesca esportiva foi instituída pela Lei nº 9.074 de 24 de dezembro de 2008, sendo permitida durante o ano todo somente com anzol e vara e limitando a captura a até dois quilos de peixe por pescador esportivo para consumo imediato no local de pesca.

Em 2009, a Lei nº 9096 atualizou a regulamentação da pesca científica, amadora e profissional artesanal, além disso, alterou a regulamentação da pesca desportiva em Mato Grosso, devendo esta ser exercida com finalidade de lazer ou desporto sem a intenção de consumo, como a prática do “pesque-solte”. Além disso, instituiu o Conselho Estadual da Pesca (CEPESCA), órgão deliberativo responsável pelo

assessoramento do Poder Executivo na formulação da política estadual de pesca. Nesta mesma lei foi criado o Sistema de Controle e Monitoramento da Pesca (SISCOMP/MT), que deveria ser executado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) em parceria com órgãos e instituições de pesquisa com o objetivo de coletar e analisar dados relativos à produção pesqueira da pesca profissional e da captura da pesca esportiva e amadora, que não obteve êxito. Um projeto piloto do SISCOMP/MT foi realizado com o título “Aspectos econômicos da exploração dos recursos pesqueiros no Pantanal” apresentando um pequeno retorno das “Fichas de monitoramento da pesca amadora”, de modo que não foi possível efetuar estudos ou estatísticas com base nesses dados (Catella *et al.*, 2008). Outra importante atribuição da Lei 9.096 de 2009 foi a implementação da Declaração de Pesca Individual (DPI), documento personalíssimo necessário para comprovação da atividade da pesca profissional no Estado de Mato Grosso, sendo expedidas pela SEMA, distribuídas pela Federação de Pescadores do Estado de Mato Grosso e geridas pelas colônias de pescadores. O primeiro modelo de DPI foi elaborado por bacia hidrográfica (sendo preenchida pela presidência de cada Colônia), e, com o tempo, foram desenvolvidos outros dois modelos mais abrangentes (preenchidos pelos próprios pescadores), que são arquivadas e mantidas pelas Colônias de Pescadores (Fig. 1 A, B e C).

Atualmente, as DPis são as únicas fontes de informações sobre o estoque pesqueiro no estado de Mato Grosso, uma vez que o estado não tem postos de desembarque ou monitoramento do desembarque pesqueiro, além de alguns mercados de peixe na bacia do Paraguai (Mateus *et al.*, 2004, 2007; Ferraz, 2011). A extensão das bacias hidrográficas pertencentes ao Mato Grosso deve ser um dos fatores que dificultam a implantação de um local de desembarque pesqueiro. Quanto aos apetrechos utilizados na pesca profissional artesanal, em 2016 a Resolução nº 3 do CEPESCA permitiu o uso de: anzol de galho, pendura, pendurinha ou pendurão, limitando a 15 (quinze) unidades por pescador.

A Lei 9.096 de 2009 foi a lei vigente da pesca até 2024 quando foi sancionada a Lei 12.434 (01/03/2024), popularmente conhecida como a lei “Transporte Zero” para a pesca no Mato Grosso, que estabelece a lista de 12 espécies de peixes nativos proibidas de transporte, armazenamento e comercialização no período de cinco anos. A lei do “Transporte Zero” não abrange espécies exóticas consideradas predadoras, ou cujo excesso populacional tenha sido identificado como um dano ao equilíbrio ecológico. Desta forma, o CEPESCA emitiu a resolução nº 02/2024 que autoriza a pesca de 11 espécies exóticas invasoras nos rios das bacias hidrográficas do Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins em Mato Grosso. A polêmica lei do “Transporte Zero” vem acarretando muitas mudanças, impactando e desmobilizando os pescadores e empresas do ramo da pesca.

A lei também tem afetado as populações originárias no estado. De acordo com o último Censo Demográfico (IBGE, 2022), o estado do Mato Grosso conta com uma população indígena de 58.231 pessoas, das quais 77,39% vivem em terras indígenas e 22,60% vivem fora dessas áreas. Muitos dos indígenas que residem em terras indígenas fazem da pesca uma das principais fontes de aquisição de proteínas. Para isso, em muitas situações, as áreas de pesca utilizadas por essas populações estão localizadas fora da delimitação de sua terra indígena, e após a captura dos peixes nestas áreas, o transporte e retorno até as aldeias, os coloca em situação de ilegalidade.

As colônias de pescadores têm o formato de associações ou sindicatos, desempenhando funções administrativas que incluem a validação dos pescadores por meio do Registro Geral da Pesca (RGP) junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e encaminhamento da aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Isso proporciona aos pescadores profissionais artesanais o direito ao seguro-desemprego, equivalente a um salário-mínimo, durante o período da piracema (período de defeso dos peixes). A piracema no Mato Grosso, atualmente é estabelecida pelo CEPESCA e tem a duração de quatro meses (outubro a janeiro) (Resol. CEPESCA nº 1 de 11/05/2023).

Colônia de Pescadores Z-16

A Colônia de Pescadores Z-16 de Sinop e região foi fundada em 2006, com aproximadamente 20 pescadores; até este momento os pescadores da região norte do Mato Grosso pertenciam à Colônia Z-4 de Nobres. O processo de fundação desta colônia foi realizado com o suporte da Dona Julita Burko Duleba (Fig. 2. A e B), mas oficialmente estava em nome de seu esposo, Sr. Lauro Remeika. Nesta época, a participação de mulheres na atividade pesqueira era restrita à participação conjunta com seus maridos, dada através do termo “regime de economia familiar” (Hellebrandt, 2017). No período de fundação da Colônia Z-16, a participação de mulheres em atividades relacionadas à pesca correspondia a menos de 10% dos integrantes, e atualmente atinge cerca de 20%. Os direitos das mulheres pescadoras foram oficialmente reconhecidos somente em 2015 através do Decreto nº 8.425 com o estabelecimento dos conceitos de “pescadora profissional artesanal” e “trabalhadora de apoio à pesca artesanal”, o que possibilitou sua inclusão no Registro Geral de Pesca (RGP). Atualmente, dentre as 23 colônias e associações de pescadores de Mato Grosso, seis são presididas por mulheres (Tab. 1, Mat. Suplem. 1).

Em meados de 2011, a Colônia Z-16 contava com aproximadamente 400 pescadores associados e sete capatazias (representantes locais da colônia nas cidades que não possuem colônias instaladas): Alta Floresta, Nova Canaã do Norte, Colíder, Juara, Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Nova Bandeirantes. Atualmente, possui cerca de 170 pescadores, dos quais menos de 20% são mulheres pescadoras, e somente três capatazias: Juara, Colíder e Guarantã do Norte. Em 2011, alguns pescadores do município de Peixoto de Azevedo, decidiram fechar a capatazia e fundar uma nova colônia (Colônia Z-21 de Pescadores do Vale do Peixoto). Nesta mesma época, as capatazias dos municípios Alta Floresta, Nova Canaã

do Norte e Nova Bandeirantes fecharam. São vários os fatores que contribuíram para a diminuição do número de pescadores, fechamento das capatazias e enfraquecimento da Colônia Z-16, dentre eles: implantação do complexo de hidrelétricas na bacia do rio Teles Pires e as injustiças contra os pescadores (<https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/mt-povos-indigenas-pescadores-artesanais-ribeirinhos-e-agricultores-familiares-lutam-contra-complexo-hidreletrico-do-teles-pires/>); a extinção do Ministério da Pesca em 2015 (<https://www.camara.leg.br/noticias/474352-pescadores-alertam-para-colapso-do-setor-com-a-extincao-do-ministerio-da-pesca/>); e a desarticulação dos sindicatos que teve seu ápice em 2017 com a reforma trabalhista no Brasil (Paiva, Brum, 2019).

A organização e número de pescadores por colônia (Tab. 1) revela o histórico-cultural da pesca no estado de Mato Grosso, mostrando que o Pantanal (bacia do rio Paraguai) é a região com maior tradição de pesca no estado. Isso reflete a ocupação do estado: de acordo com relatos do explorador espanhol Cabeza de Vaca, que visitou a região entre 1542 e 1544, já existia a presença da atividade pesqueira entre as nações indígenas (Ávila *et al.*, 2018). Em meados do século XVII, após a descoberta de jazidas de ouro no rio Coxipó, houve o início do povoamento da região, sendo fundado o Arraial de Cuiabá que se tornou a capitania de Cuiabá (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/historico>). Até a década de 1970, o norte do estado de Mato Grosso era predominantemente composto por floresta esparsamente habitada, com a presença de seringais, garimpos e fazendas de pecuária extensiva (Almeida, 2021). Segundo o mesmo autor, as populações indígenas e ribeirinhas locais foram gradualmente forçadas a abandonar seus territórios devido a uma série de políticas destinadas a promover a fixação de migrantes das regiões Sul e Sudeste. Estes, na grande maioria eram descendentes de alemães e italianos, agentes preferenciais da modernização da agricultura (Santos, 1993), sem a tradição da pesca.

Existem estudos sobre a pesca e pescadores tradicionais da bacia do Paraguai que descrevem: o histórico da pesca e comunidades ribeirinhas da bacia do rio Cuiabá (Ávila *et al.*, 2018); uso e manejo adaptativo dos recursos pesqueiros por Comunidades Tradicionais do Rio Cuiabá (Ferraz, 2011); e recursos pesqueiros do rio Cuiabá e Pantanal (Mateus *et al.*, 2004; Mateus *et al.*, 2007). Para a bacia do Araguaia/Tocantins, foi estudada a etnoictiologia e percepção sobre mudanças climáticas e ambientais de ribeirinhos/pescadores do médio Rio das Mortes (Carmo, 2024). No Norte de Mato Grosso, na região da bacia Amazônica, foi investigada a percepção dos Pescadores Profissionais Artesanais sobre o declínio na captura do peixe matrinxã no rio Teles Pires, bacia do Tapajós (Matos *et al.*, 2020).

Tabela 1. Colônias de pescadores profissionais artesanais de Mato Grosso ativas em 2024.

Colônia	Fundação	Gênero presidente atual	Número de pescadores	Bacias hidrográficas		
				Amazônica	Paraguai	Tocantins
Z-1 Cuiabá	jun/80	Fem	550		X	
Z-2 Cáceres	nov/84	Fem	400		X	
Z-3 Rondonópolis	dez/84	Masc	293		X	
Z-4 Nobres	set/96	Fem	120		X	
Z-5 Barão de Melgaço	mar/94	Masc	1400		X	
Z-6 Luciara	out/11	Masc	65			X
Z-7 São Félix do Araguaia	jun/96	Masc	20			X
Z-8 Santo Antônio do Leverger	set/95	Fem	338		X	
Z-9 Barra do Garças	nov/95	Fem	530			X
Z-10 Barra do Bugres	jan/96	Masc	185		X	
Z-11 Poconé	abr/98	Masc	760		X	
Z-13 Rosário Oeste	fev/99	Masc	248		X	
Z-14 Várzea Grande	jul/01	Fem	517		X	
Z-16 Sinop	ago/06	Fem	167	X		
Z-17 Tesouro	set/04	Masc	120			X
Z-18 Araguaiana	mar/08	Masc	142			X
Z-19 Porto Alegre do Norte	jul/08	Masc	250			X
Z-20 Juína	jan/00	Masc	43	X		
Associação de Cáceres	set/09	Fem	250		X	
Z-21 Peixoto de Azevedo	mar/11	Masc	73	X		
Z-22 Santa Terezinha	out/13	Masc	78			X
Z-24 Vila Bela da Santíssima Trindade	mar/21	Masc	49		X	
Total		64% Masc 36% Fem	6598	3	12	7

Fonte: Comunicação pessoal J.B. Duleba, informações disponíveis na web e Painel Unificado do Registro Geral Da Atividade Pesqueira do Ministério da Pesca de 2024 (<https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/cadastro-registro-e-monitoramento/painel-unificado-do-registro-geral-da-atividade-pesqueira>).

Diante dos avanços e superações da Colônia de Pescadores Z-16, localizada no município Sinop, norte de Mato Grosso e banhado pelo rio Teles Pires, foi de suma importância a determinação e perseverança da Dona Julita, que atua até os dias de hoje como presidente. Diante disto, é de grande relevância relatarmos sua trajetória enquanto mulher, pescadora e presidente de uma colônia de pescadores no norte do Mato Grosso, na região do Arco do Desmatamento, onde o agronegócio, garimpo de ouro e usinas hidrelétricas prevalecem na paisagem. Para este relato, realizamos uma entrevista que foi gravada e então transcrita, onde abordamos questões sobre: aspectos gerais de sua chegada ao Mato Grosso e fundação da Colônia Z-16; luta pelos direitos dos pescadores; problemas enfrentados enquanto mulher; administração e afazeres enquanto presidente; e perspectivas futuras. Aqui, apresentamos essa entrevista em forma de narrativa a partir das informações obtidas.

Dona Julita: Pescadora e Presidente de Colônia de Pescadores

Dona Julita (Fig. 2) chegou no Mato Grosso em 1985, mas já pescava no Estado do Paraná (no Rio Potinga, bacia do rio Paraná, no município de Rio Azul, próximo a Irati), sempre acompanhada pelo esposo, que foi o 2º pescador na região a ter o documento de pesca. Vale ressaltar que ela não tinha carteira, pois as mulheres não tinham esse direito. Durante sua história de resistência como presidente da colônia, enfrentou situações de assédio moral e sexual, além de ameaças. Dona Julita pontuou que a presença de seu marido por perto inibia comportamentos inadequados, e sua postura firme e segura de suas obrigações e direitos fizeram de sua atuação um exemplo bem-sucedido. Dona Julita também comentou que nunca foi pescar sozinha, somente acompanhada: “mulher sozinha ninguém respeita”.



Figura 2. A - Registro da fachada da Colônia Z-16 em Sinop/MT com a pesquisadora Dra Milena Ramires, Dona Julita e Dra Liliane Stedile de Matos em 2022. *B* – Registro de uma pescaria da Dona Julita no rio Teles Pires em 2011, próximo à ponte da MT-222. Fonte: Arquivo pessoal J. B. Duleba.

Quando chegou na região do alto-médio rio Teles Pires, no município de Sinop, em 1985, existiam poucos pescadores e a região era muito piscosa, mas havia pouco consumo. A região antes da colonização era território tradicional do povo Kayabi (que se autodenomina Kawaiwete), que foram expulsos dali pelas frentes de colonização. Esse processo envolveu a transferência compulsória dos Kayabi para o Parque Nacional do Xingu (hoje, Parque Indígena do Xingu - PIX).

Nestes 19 anos à frente das atividades da Colônia Z-16, Julita lutou pelos direitos dos pescadores, sendo empossada em 23/10/2014 conselheira na 2ª reunião oficial do CEPESCA (Fig. 1E), e sempre compareceu às reuniões levando propostas para a pesca na Bacia Amazônica. O CEPESCA foi instituído em 2009 (Lei nº 9096), mas só saiu do papel em 2014 através de Notificação Recomendatória do MPE (Fig. 1H). Ainda em 2014, ela conseguiu que a Colônia Z-16 fosse reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego como Sindicato (Fig. 1D), sendo a única no estado com tal status.

Conforme Dona Julita relata, ela possui um cuidado em especial com as DPIs e documentos dos pescadores, e frequentemente após seu expediente de trabalho faz uma vistoria geral no local de trabalho com o objetivo de conservar os documentos, que são um registro histórico da pesca na região e um importante documento para solicitação de aposentadoria dos pescadores. Ao longo destes quase 20 anos, Dona Julita citou o que ela acha ser o maior problema a ser enfrentado atualmente: os impactos ocasionados pelas usinas hidrelétricas e pequenas centrais hidrelétricas (e.g., mortandades de peixes e barramento do rio). Além disso, ela mencionou que em 2011, com a fundação da Colônia Z-21 de pescadores do Vale do Peixoto, houve uma divisão dos pescadores ali cadastrados. Em adição, ela reforçou que vem ocorrendo uma diminuição da quantidade de pescadores atuantes na pesca, pois além de se sentirem injustiçados estão desanimados com os entraves e burocracias da atividade pesqueira.

Dona Julita também pontuou que o peixe mais procurado para consumo é o matrinxã (*Brycon falcatus*, Müller & Troschel, 1844), isso desde antes da fundação da colônia, sendo inclusive escolhido como prato típico de cidades da região norte de Mato Grosso (<https://www.lucasdoriverde.mt.gov.br/site/noticias/4611>; <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/matrinxã-podera-ser-oficializada-como-prato-tipico-da-culinaria-regional-do-norte-de-mt/2719331>; <https://www.descubrasinop.com.br/turismo-e-lazer/matrinxã-prato-tipico-de-sinop>; <https://www.revistanoticiamt.com.br/noticias/turismo/conhecendo-as-delicias-da-culinaria-do-teles-pires-52>). Segundo informações extraídas das Declarações de Pesca Individuais (DPIs) emitidas pelos pescadores profissionais artesanais nos anos de 2020 a 2022, o matrinxã foi o terceiro mais capturado (~12.200 kg) na bacia do Teles Pires, ficando atrás do piau (~23.800 kg) e pacu (~17.500 kg) (<https://pt.aguasamazonicas.org/novos-dados-se-soman-ao-ictio-na-amazonia-meridional-brasileira>).

Perspectivas futuras: lei do transporte zero

Quando indagada sobre suas perspectivas futuras quanto a pesca e pescadores profissionais artesanais referente à Lei do transporte zero, ela respondeu: “Está difícil te responder. Os rios cada dia mais assoreados. Mortandade de peixes e perseguição dos governos com leis restritivas e ninguém aguenta pressão. Resumindo: Vai acabar que irão migrar para outra atividade. Nesta semana mesmo um pescador pediu a saída e me disse que vai lidar com o sítio porque é considerado ‘segurado especial’ e não aguenta tanta humilhação”.

Agradecimentos

Agradecemos a Sra. Julita Burko Duleba por fornecer informações e imagens que nos permitiram registrar a história de criação da Colônia de pescadores Z-16 de Sinop e região. A autora MATOS, L.S. recebeu bolsa do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – PDCTR/Fapemat/CNPq Edital 009/2021, e o autor RIUL, A. recebeu bolsa de mestrado do Programa de Redução de Assimetrias na Pós-graduação-PRAPG Edital 14/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES.

REFERÊNCIAS

- Almeida LS. Significados locais da colonização interna no norte mato-grossense. *Rev Bras Estud Urbanos Reg.* 2021; 23. <https://doi.org/10.22296/2317-1529.rbeur.202101>
- Ávila GRPT, Ferraz L, Silva CJ. Pesca e comunidades ribeirinhas. In: Figueiredo DM, Dores EFGC, Lima ZM, organizadores. *Bacia do Rio Cuiabá: uma abordagem socioambiental*. 1ª ed. Cuiabá: EdUFMT; 2018. p. 25-55. Disponível em: <https://crbio01.gov.br/arquivos/Bacia%20do%20Rio%20Cuiab%C3%A1%20uma%20abordagem%20socioambiental.pdf>. Acesso em: 23/05/2024.
- Brasil. Decreto nº 447, de 19 de maio de 1846. Regulamento da Capitania Dos Portos. Palácio do Rio de Janeiro: Coleção de Leis do Império do Brasil - 1846, Página 5, Vol. 1 pt. II (Publicação Original).
- Brasil. Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015. Regulamenta o parágrafo único do art. 24 e o art. 25 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para a concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira. Brasília: Presidência da República; 2015.
- Carmo CM. Conservação e distribuição espaço-temporal de peixes de importância socioeconômica na Bacia Araguaia-Tocantins e etnoictiologia dos ribeirinhos/pescadores do médio Rio das Mortes, Mato Grosso. [PhD Thesis]. Cáceres: Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT; 2024.
- Catella AC, Mascarenhas RO, Albuquerque SP, Albuquerque FF, Theodoro ERM. Sistemas de estatísticas pesqueiras no Pantanal, Brasil: aspectos técnicos e políticos. *Pan-Am J Aquat Sci.* 2008; 3(3):174-192. Disponível em: <https://www.alice.cnptia.embrapa.br/handle/doc/786017>. Acesso em 24 de abril de 2024.
- Façanha CL, Silva CJ. Caracterização da Colônia de Pescadores Z2 de Cáceres em Mato Grosso. *Interações.* 2017; 18(1):129-136. DOI: [http://dx.doi.org/10.20435/1984-042X-2017-v.18-n.1\(10\)](http://dx.doi.org/10.20435/1984-042X-2017-v.18-n.1(10))
- Ferraz L. Uso e Manejo Adaptativo dos Recursos Pesqueiros por Comunidades Tradicionais do Rio Cuiabá, Pantanal–MT. [PhD Thesis]. São Carlos: Universidade Federal de São Carlos-UFSCAR; 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/7478/TeseLF.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 23/05/2024.
- Hellebrandt L. Mulheres da Z3 - o camarão que “come” as mãos e outras lutas: contribuições para o campo de estudos sobre gênero e pesca. [PhD Thesis]. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas; 2017. 173 p. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180907/349281.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 26 de abril de 2024.
- Mateus LAF, Penha JMF, Petrere M. Fishing resources in the rio Cuiabá basin, Pantanal do Mato Grosso, Brazil. *Neotrop Ichthyol.* 2004; 2(4):217–227. <https://doi.org/10.1590/S1679-62252004000400004>
- Mateus LAF, Penha JMF. Dinâmica populacional de quatro espécies de grandes bagres na bacia do rio Cuiabá, Pantanal Norte, Brasil (Siluriformes, Pimelodidae). *Rev Bras Zool.* 2007; 24(1):87–98. <https://doi.org/10.1590/S0101-81752007000100012>
- Mato Grosso. Lei nº 4.812 de 12 de dezembro de 1984. Proíbe a saída do pescado do Estado de Mato Grosso para outras Unidades da Federação. Cuiabá: Assembleia Legislativa; 1984.
- Mato Grosso. Lei nº 6.672 de 20 de outubro de 1995. Dispõe sobre a pesca, estabelecendo medidas de proteção à ictiofauna, e dá outras providências. Cuiabá: Assembleia Legislativa; 1995.
- Mato Grosso. Decreto nº 7.175 de 09 de março de 2006. Disciplina a captura, o transporte e o comércio de peixes ornamentais, iscais vivos e pescado no âmbito do Estado de Mato Grosso. Cuiabá: Assembleia Legislativa; 2006.
- Mato Grosso. Lei nº 9.074 de 24 de dezembro de 2008. Disciplina atividade de pesca esportiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Cuiabá: Assembleia Legislativa; 2008.
- Mato Grosso. Lei nº 9.096 de 16 de janeiro de 2009. Dispõe sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Cuiabá: Assembleia Legislativa; 2009.
- Mato Grosso. Lei nº 12.434 de 01 de março de 2024. Altera a Lei nº 9.096 de 16 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a Política de Pesca de Mato Grosso e dá outras providências. Cuiabá: Assembleia Legislativa; 2024.

- Mato Grosso. Resolução CEPESCA nº 3 de 12 de agosto de 2016. Dispõe sobre a regulamentação letra "c" e definição da "amoladinha", do inciso V, do art. 25 da Lei nº 9.096/2009 e suas alterações. Cuiabá: Assembleia Legislativa; 2016.
- Mato Grosso. Resolução CEPESCA nº 1 de 11 de maio de 2023. Estabelece o período de defeso da piracema nos rios das Bacias Hidrográficas do Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins, em
- Mato Grosso. Cuiabá: Assembleia Legislativa; 2023.
- Mato Grosso. Resolução CEPESCA nº 2 de 07 de março de 2024. Regulamenta a captura e transporte de peixes exóticos nos rios das Bacias Hidrográficas do Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins, no Estado de Mato Grosso. Cuiabá: Assembleia Legislativa; 2024.
- MatosLS, SantanaHSD, SilvaJOS, CarvalhoLN. Percepção dos pescadores profissionais artesanais sobre o declínio na captura do peixe matrinxã no Rio Teles Pires, Bacia do Tapajós. In: Padrões Ambientais Emergentes e Sustentabilidade Dos Sistemas. 1ª ed. Atena Editora; 2020. p. 87-101. doi: 10.22533/at.ed.65020280510
- Paiva A, Brum AK. Reforma trabalhista e suas implicações na representação sindical dos trabalhadores. CONFLUÊNCIAS-Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito. 2019, 21 (1): 31-45.
- Santos JVT. Matuchos: exclusão e luta: do sul para a Amazônia. Petrópolis: Vozes; 1993.
- Santos MAS. A cadeia produtiva da pesca artesanal no estado do Pará: estudo de caso no nordeste paraense. Amazônia: Ciênc Desenvolv. 2005; 1(1):61-81. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/341486613_A_CADEIA_PRODUTIVA_DA_PESCA_ARTESANAL_NO_ESTADO_DO_PARA_ESTUDO_DE_CASO_NO_NORDESTE_PARAENSE Acesso em: 20 de agosto de 2024